

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 506 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação dos Ajustes do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital) no estado de Mato Grosso, de acordo com as normas e orientações do programa SUS Digital do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II-A Portaria GM/MS no 3.632 de 21 de dezembro de 2020, que institui a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28);

III-A Portaria GM/MS no 3.232, DE 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS no 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

IV-A Portaria GM/MS no 3.233 de 10 de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de consolidação GM/MS no 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024.

V-A necessidade de ajustes apontada pelo Ministério da Saúde/Seidigi nos Planos de Ação de Saúde Digital das macrorregiões de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Ajustes do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital), executado nas 6 (seis) macrorregiões de saúde do Estado de Mato Grosso, sendo elas Macro Leste, Macro Sul, Macro Norte, Macro Centro Norte e Macro Centro Noroeste, de acordo com as normas e orientações do Programa SUS Digital do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os ajustes aprovados referem-se à replicação, em todas as macrorregiões de saúde, das ações compartilhadas de governança que já constavam no plano da Macrorregião Oeste com abrangência sobre as demais, mas que, por orientação da Seidigi/MS, devem constar expressamente em cada um dos planos macrorregionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:1748
2445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.10.08 08:42:17
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT